Ofício N° 276/2023/GP-AB

Água Boa, 27 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1813 que ***"Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, especificamente isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à empresa CONSTRUART LTDA, e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem, ANEXO ÚNICO, cópia da ATA nº 003/2023/CODEAB e do Contrato Particular de Prestação de Serviços de Construção Civil firmado entre a COCAMAR e CONSTRUART LTDA, para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 794/2023
Data: 30/10/2023 - Horário: 17:32
Legislativo
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE ____.
(Projeto de Lei nº 1813, de 27 de outubro de 2023, do Executivo)

"Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, especificamente a redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à empresa CONSTRUART LTDA, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa CONSTRUART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.338.459/0003-36 (filial), com a sede na Rodovia MT 240, a 20km da cidade, Vau dos Gaúchos, S/N, CEP 78.635-000, Zona Rural, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1616 de 17 de agosto de 2021 e da Lei Complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A redução fiscal prevista no artigo anterior é concedida exclusivamente para subsidiar a construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 79.114.450/0294-90, com a sede na Rodovia MT 240, Km 32, Trevo com a Rodovia MT 414, Zona Rural - CEP 78.635-000, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e terá validade a partir da data de publicação desta Lei, estendendo-se até a conclusão das obras relacionadas às instalações da COCAMAR, localizadas no Município de Água Boa. Nos termos da lei municipal nº 1616 de

Art. 3º - O benefício fiscal consistirá na redução da alíquota do ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2,4% (dois vírgula quatro por cento) sobre os serviços prestados pela empresa CONSTRUART LTDA., durante o período de vigência desta Lei e está relacionado aos subitens 7.02 e 7.05 do art. 54 da lei complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: O benefício fiscal que se refere o CAPUT será concedido de acordo com os parâmetros definidos pelo §3º do art. 54 da lei complementar nº 123 de 20 de dezembro de 2017.



Art. 4º - A empresa CONSTRUART LTDA, deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Água Boa, os contratos de prestação de serviços relativos à mão de obra indireta, bem como o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) referente aos serviços diretos prestados pela empresa.

Art. 5º - O benefício fiscal previsto nesta Lei será cassado quando a empresa ou empreendimento apresentarem pendências ou irregularidades no cadastro fiscal do município ou apresentarem débito inscrito em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, não saneados no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá exigir da Empresa Beneficiária a apresentação de relatórios ou documentos com o objetivo de comprovar a geração de empregos ou demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º - A beneficiária, empresa CONSTRUART LTDA, deverá manter o cronograma de execução da obra, sob pena da extinção do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 8º - Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos contidos nesta Lei, por parte da beneficiária, será realizado o lançamento tributário correspondente ao valor incentivado, garantindo-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º - Justificadamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, a empresa CONSTRUART LTDA, deverá requerer e fundamentar documentadamente, por meio de ofício, as alterações que serão realizadas no cronograma de execução da obra.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 27 de outubro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1813, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 1813, que ***"Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais, especificamente isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à empresa CONSTRUART LTDA, e dá outras providências."***

O presente Projeto de Lei visa conceder benefícios fiscais à empresa CONSTRUART LTDA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1616/2021 que foi promulgada com o intuito de incentivar o estabelecimento de empresas no Município de Água Boa.

A empresa em questão será responsável pela construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (doravante denominada COCAMAR) cooperativa que contribuirá de maneira substancial para o avanço do desenvolvimento econômico local, a criação de vagas de emprego e o aumento da renda no município de Água Boa.

Ressalta-se que a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de 4% para 2,4%, que será aplicada exclusivamente aos serviços relacionados à construção das instalações da COCAMAR, terá vigência até a conclusão das obras.

Para a construção da unidade estima-se um investimento de aproximadamente R$ 160 milhões de reais, prevendo-se ainda, a contratação de um contingente de 150 a 200 trabalhadores, todavia, o impacto positivo se estende para a criação de empregos diretos e indiretos no município pela Cocamar.

A unidade gerará empregos diretos para 30 pessoas, bem como empregos temporários durante as safras anuais, que totalizarão 38 vagas. Adicionalmente, a operação da unidade envolverá a contratação de serviços terceirizados, abrangendo áreas como segurança, serviços de copa e limpeza, jardinagem, manutenção elétrica e mecânica, transporte, alimentação, e diversos outros.

É importante destacar que a concessão desses benefícios fiscais está sujeita ao estrito cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1616/21, com o propósito de assegurar a conformidade legal e a transparência na utilização desses incentivos.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Água Boa e, consequentemente, proporcionar benefícios à comunidade local.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo de que a Renúncia não foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de Resultados Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, N° 1758/2022, mais especificamente em seu artigo 34, que faz referência aos projetos de lei que versam sobre renuncias de receitas deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar N° 101, de 04 de Maio de 2000, conforme abaixo:

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
>
> § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
>
> § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
>
> I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
>
> II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

DESCRIÇÃO DE FATO NOVO	ESTIMATIVA (R$)		
	2023	2024	2025
Estimativa de Renúncia de ISSQN:	100.000,00	600.000,00	100.000,00
TOTAL ANO	**100.000,00**	**600.000,00**	**100.000,00**

DESCRIÇÃO DE FATO NOVO	ESTIMATIVA (R$)		
	2023	2024	2025
Estimativa de Arrecadação de ISSQN, com o incentivo fiscal	200.000,00	900.000,00	100.000,00
TOTAL ANO	**200.000,00**	**900.000,00**	**100.000,00**

Nesses termos, considerando que o presente projeto de lei prevê renúncia de receitas ocasionado por benefícios fiscais, sobre empreendimento a ser construído no município, o que gerará incremento na arrecadação. Por ser fato novo, não houve previsão de receitas oriundas deste fato nas peças orçamentárias vigentes, bem como, para os exercícios subsequentes, o que não ocasionará perca de arrecadação para as previsões já realizadas. Por esse motivo não cabe impacto financeiro, não havendo necessidade de fazer compensação.

Água Boa/MT, 26 de Outubro de 2023.

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

ÁGUA BOA
CODEAB
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUA BOA

ATA Nº 003/2023/CODEAB – 12/09/2023

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, ás oito horas da manhã, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na Prefeitura Municipal de Água Boa, Mato Grosso, foi realizada reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento de Água Boa (CODEAB). A secretaria de Desenvolvimento Econômico e Presidente do Codeab, Rejane **Schneider Garcia**, inicia a reunião agradecendo a presença de todos os membros do Conselho que estão presentes: **Representantes da Administração Municipal**: **Fernanda Gasparetto e Roberto Carlos Cardoso** *(Secretaria de Finanças),* **Sebastião Antônio Lopes** *(Secretaria de Administração e Planejamento),* **Leidiane Oliveira Ramos** (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), **Fabrício Mendonça Pedroso e Gilmar Roberto Giacomolli** *(Secretaria de Infraestrutura*), **Representantes do Legislativo**: **Elton Jones Bettio, Representantes da Associação Comercial**: **Luís Henrique Antunes Barbosa** e como **convidado o Sr.Geison Bissolotti** (Assessor Jurídico de Gabinete). Eu Leidiane Oliveira Ramos, participo como secretaria na elaboração desta Ata. A Presidente Rejane, informa a todos que a pauta da reunião será sobre os incentivos solicitados pela empresa **CONSTRUART LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.338.459/0003-36 (filial), com sede na Rodovia MT 240, a 20Km da cidade, Vau dos Gaúchos, S/N, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP 78.635-000., que será a construtora responsável pela realização da construção civil, mão de obra, materiais e serviços da empresa Cocamar. A Presidente **Srª Rejane Schneider Garcia**, faz a leitura do Requerimento emitido pela empresa, onde **a requerente solicita Isenção em 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**. A Presidente relata que os incentivos requeridos, por essa Requerente **cuja posição é de Construtora do empreendimento COCAMAR**, assegurarão condições para a viabilização do empreendimento, considerando que, esses mecanismos de apoio e incentivos representam concretamente, o interesse e propósito do Governo Municipal em garantir condições para o pleno desenvolvimento da Indústria e Comércio. **O Sr. Sebastião Antonio Lopes**, afirma que a implementação dessa obra, representará uma estrutura que colaborará para o Município, na **geração de empregos e renda, e consequentemente crescimento da economia local e regional**. Os demais membros presentes consideram que com a abertura da Filial desta Requerente no Município, firmasse um marco inicial de novas oportunidades de negócios que representará para empresas do ramo, o estabelecimento de uma Construtora de Grande Porte para toda a região e disposta a construir novas edificações para atender novas empresas do setor agroindustrial. A Sr. ª Presidente retoma a leitura do Requerimento e informa que a previsão de recurso a ser investido para implementação/obra civil do empreendimento é na ordem de **R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais)** composta de todos os custos nos mais variados e necessários seguimentos, sendo que o valor a ser faturado em serviço,

estimasse em **R$50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais). Os membros entram em discussão e concluem que, se o Conselho for favorável a isenção total do imposto, o valor que será **dispensado de receita** será de aproximadamente **02(dois milhões)** de reais, em relação aos serviços de mão de obra. A Srª Presidente Rejane informa que a proporção da Obra, para implementação do empreendimento, gerará postos de trabalho diretos e indiretos para atuação **durante toda a fase de construção da obra** sendo **aproximadamente 230 (duzentos e trinta) pessoas contratadas**, conforme especificado no requerimento. Relata ainda que com a consolidação da requerente neste ramo de atuação, tendo em vista, o objetivo da instalação de empreendimentos no setor Agroindustrial, nada obsta também a construção de novos empreendimentos para gerar mais oportunidades de empregos e negócios. Considerando todo o exposto dentro dos limites estabelecidos na Legislação Municipal, os membros presentes do CODEAB analisam **toda parte documental** que é exigida e verificam que **foram apresentados de acordo com a Lei Municipal 1616/2021**. Entretanto opinam que o incentivo **não poderá ser cedido nessa percentagem total de 100(cem) por cento**, devido ao atual cenário de déficit da economia do município, assim como em vários outros municípios do país. Com isso é indiscutível a redução total do imposto que seria uma renúncia altíssima aos cofres públicos. Concordam que a empresa é apta a receber o incentivo, visto que além disso é para implantação da empresa Cocamar, que é referência no Brasil, sendo considerada uma das mais fortes no agronegócio do Brasil. Porém um incentivo que favoreça ambas as partes, o Munícipio e a empresa. Então fica definido pela maioria dos membros presentes que **a concessão de incentivo será a redução de 40% no imposto ISSQN, alterando-se de 4.0% para uma alíquota de 2.4% durante o período de execução da obra da Cocamar**. Assim que finalizada a obra, encerra-se a isenção. *Fica estabelecido que as cópias de contratos de prestação de serviços para mão de obra indireta e o relatório RAIS dos serviços diretos da empresa Construart, deverão ser encaminhados a Secretaria de Desenvolvimento Economico através de um email, que será repassado posteriormente aos responsáveis*. Para a efetivação da redução do imposto de ISSQN, *será publicado um Decreto, com o percentual da alíquota de 2.4% que será aplicado nas emissões das notas de serviços durante a fase de construção da obra*. Assim como será criado um documento exclusivo junto ao setor de tributação para formalizar o incentivo e adaptar ao sistema Coplan, para que a *isenção seja restrita a essa empresa e referente a essa obra, da Cocamar*. A Presidente solicita que seja lida a Ata, a qual foi aprovada por unanimidade. Agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a reunião ás 08h:40min, e eu Leidiane Oliveira Ramos lavrei a Ata, que será assinada pela Presidente e acompanhada da lista de presença dos demais membros do Conselho.

Rejane Schneider Garcia
Presidente do CODEAB

ÁGUA BOA
CODEAB
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

LISTA DE PRESENÇA - ATA Nº 03 e 04/2023/CODEAB - 12/09/2023

	NOME	ASSINATURA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1	SEBASTIÃO ANTONIO LOPES	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	
2	REJANE SCHNEIDER GARCIA	
3	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
4	FERNANDA GASPARETTO FARIAS	
5	ROBERTO CARLOS CARDOSO	
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
6	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	
7	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
	PODER LEGISLATIVO	
8	ELTON JONES BETTIO	
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
9	LUÍS HENRIQUE ANTUNES BARBOSA	
	CONVIDADO - ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	
10	GEISON BISSOLOTTI	

CONTRATANTE: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 79.114.450/0001-65, com sede na Estrada Oswaldo de Moraes Correa, n. º 1.000, Zona 41 – CEP: 87065-590, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **COCAMAR.**

CONTRATADA: CONSTRUART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.338.459/0001-74, com sede na Avenida/Rua Porto Velho Nº 232-N, Sala 01, Quadra 17, Lote 06 Bairro.: Industrial, CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.
Têm entre si ajustado o presente Contrato, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato na modalidade **Turn Key** para o empreendimento, tem por objeto:

i) a execução de terraplanagem, remoção e destinação de vegetação, fornecimento de mão de obra, materiais e serviços para construção de um armazém graneleiro de 8.736,00m², casa de máquinas, silos, bases para balanças rodoviárias, classificação, depósito de cavaco, armazém de resíduos, edificações complementares, um armazém de defensivos e sementes de 4.000m², entrada de energia, base e reservatório metálico e infraestrutura externa; **CNO DA OBRA (_____)**, nos termos relacionados nesta Cláusula, para o complexo localizado no Município de Água Boa MT, localizado no endereço Avenida Industrial Nº 970, bairro Industrial I, CEP: 78.635-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 79.114.450/0289-22, com as características descritas na Proposta Técnica-Comercial Nº 2022_239_R10 de 08/03/2023, constante no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato;

ii) elaboração de projeto estrutural da estrutura proposta em nível de anteprojeto, projeto básico e executivo; responsável pela qualidade do projeto elaborado para o empreendimento, incluindo a adequabilidade das soluções de engenharia selecionadas e a qualidade dos dados inseridos, sendo responsável pela compatibilização e pelos levantamentos de campo necessários para o entendimento do empreendimento e elaboração dos demais projetos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, constante no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato;

iii) fornecimento e instalação de materiais da elétrica para todos os componentes necessários para operacionalizar o empreendimento; mão de obra e serviços para instalação elétrica e compatibilização da elétrica dos equipamentos conforme tensões disponíveis no local, constante no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato;

iv) mão de obra, materiais e serviços para elaborar, supervisionar e garantir a construção de todo o empreendimento dentro dos padrões técnicos e legais, inclusive, mas não limitados, aos respectivos subcontratados da **CONTRATADA**, bem como àqueles serviços, materiais ou mão de obras contratados e faturados diretamente para a **CONTRATANTE**, constante no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. Incluso: fornecimento de ramal de água e energia elétrica (ou gerador de energia elétrica), exceto diesel para funcionamento das instalações; transporte, estadia, alimentação, instalação de

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

canteiro de obras; refeitório, sanitários e vestiários, conforme legislação da NR18 e almoxarifado; limpeza inicial e final da obra com destinação correta dos resíduos da terraplanagem e construção civil oriundos dos serviços prestados, seguro e segurança armada no canteiro de obra; responsabilidade técnica (ART's); topografia; controle tecnológico de solo e concreto, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal e demais envolvidos na obra.

1.3. A prestação dos serviços aqui definidos correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, que deverá seguir rigorosamente as planilhas e projetos que declara ter recebido da **CONTRATANTE.**

1.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a prestação de serviços extraordinários, não previstos pelo presente contrato, mediante condições e preços a serem previamente ajustadas entre as partes através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços Objeto do contrato, conforme Cláusula Primeira acima, e arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro do pessoal de sua equipe contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, excetuadas as que forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.1.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às despesas especificadas no item anterior não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.1.2. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente; acatar as determinações das autoridades competentes; e respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas o contido no presente contrato.

2.1.3. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações solicitadas

2.1.4. Atender, no que for necessário, os apontamentos apresentados e fundamentos pela **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

2.1.5. Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional, devidamente registrado na entidade profissional competente, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, incluindo para receber comunicações e solicitações relativas a este contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

2.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do Contrato.

2.1.7. Fica desde logo autorizado a **CONTRATADA** subcontratar as atividades do Objeto deste contrato, a qual continuará, no entanto, a responder, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.1..1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2.1.7.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE** perante a qual permanece a **CONTRATADA** como a única responsável pelo cumprimento do contrato.

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá ceder para a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de toda a documentação técnica por ela elaborada.

2.1.8. Contratar e fornecer a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços do presente contrato. Coordenar, supervisionar e orientar seu pessoal, fornecedores e prestadores de serviços para a execução de todas e quaisquer tarefas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, de modo a garantir a qualidade dos serviços de construção e do empreendimento bem como dirimir toda e qualquer divergência decorrente dos bens/serviços fornecidos pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

2.1.9. Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da **CONTRATANTE**.

2.1.10. Informar, imediatamente, a **CONTRATANTE** a ocorrência de acidente de trabalho ocorrido, com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da **CONTRATANTE**.

2.1.10.1. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 2.1.9, podendo exigir da **CONTRATADA** a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais.

2.1.11. Manter a necessária disciplina no local do serviço, por parte de seus empregados, bem como a conservação do local, mantendo-o sempre limpo e livre de resíduos, de forma a garantir o bom andamento dos serviços contratados e as melhores condições de segurança e higiene.

2.1.17. Interagir e conviver harmoniosa e solidariamente com outros fornecedores designados pela **CONTRATANTE** para trabalhos simultâneos, exigindo-lhes, porém, a mesma disciplina, higiene, ordem e segurança.

2.1.12. Não permitir o ingresso de pessoas estranhas aos serviços na área em que serão prestados os serviços.

2.1.13. Observar os ditames da lei anticorrupção e pautar a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas. Prevenir e combater quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção.

2.1.14. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os projetos e ART's assinados, e/ou demais documentos inerentes ao serviço prestado, para a obtenção pela **CONTRATANTE** do Alvará de Construção, Habite-se, Aprovação do Corpo de Bombeiros, Certidão Negativa de Débitos de Obra e demais providências que se façam necessárias, bem como solucionar tempestivamente quaisquer incorreções documentais ou físicas que inviabilizem a obtenção dos documentos supramencionados.

2.1.15. Cumprir a legislação ambiental, cooperar com a **CONTRATANTE** na obtenção de todas as licenças, autorizações e estudos necessários para o início das atividades ora contratadas devendo, ainda, adotar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente, observando e cumprindo os respectivos termos, condições e restrições impostas nas autorizações ou licenças governamentais desta natureza.

2.1.16. Realizar o acompanhamento da execução de obra, bem como supervisionar a aquisição de todo o material, zelando para que sejam observadas as especificações, qualidade, utilidade, resistência e segurança aprovadas pelo **CONTRATANTE** e recomendados pelas normas aplicáveis.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2.2. <u>Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:</u>

2.2.1. Executar os serviços ora contratados, de acordo com as Proposta Técnica-Comercial e Cronograma Físico, constante do **Anexo I e Anexo II**, que integram este Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.2.2. Reparar eventuais falhas estruturais e vícios ocultos decorrentes da realização do empreendimento pelo prazo previsto no artigo 618 do Código Civil, desde que observadas as instruções constantes do manual de proprietário, documento que será entregue à **CONTRATANTE**, na data prevista para a assinatura do TED ou, conforme o caso, do Termo de Entrega Parcial. Fica ressalvado que defeitos ou falhas decorrentes de mau uso ou má conservação do empreendimento pela **CONTRATANTE** deverão por ela ser reparados, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

2.2.3. Manter à frente dos serviços um representante credenciado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a **CONTRATANTE**, durante todo o prazo contratual.

2.2.5. Corrigir quaisquer erros, discrepâncias ou omissões nos documentos por ela elaborados, aprovados ou não pela **CONTRATANTE**, a menos que tais erros, discrepâncias ou omissões tenham origem em informações inexatas, fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2.2.5.1. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.

2.2.6. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, assim como o fornecimento de bens pelo período de garantia deste Contrato, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e do encerramento contratual.

2.2.6.1. Fazendo-se necessário qualquer trabalho, dentro do período de garantia, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de injustificadamente deixar de os realizar, legitima a **CONTRATANTE** contratá-los com terceiro, reconhecendo, desde já sua responsabilidade pelo pagamento.

2.2.7. Obedecer às determinações legais ou emanadas de autoridades, relacionadas ao presente fornecimento de bens e prestação de serviços, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

2.2.8. Responder pelos danos ou prejuízos diretamente e comprovadamente causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato, observado, o disposto na clausula de Responsabilidade das Partes, deste Contrato.

2.2.9. Obter as licenças e autorizações de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.2.9.1. Excetuando-se as licenças e autorizações de responsabilidade da **CONTRATANTE** para implementação/início dos serviços, as demais licenças e autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CONTRATANTE**, quando necessárias, deverão ser solicitadas em tempo hábil pela **CONTRATADA**, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade.

2.2.10. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de suas subcontratadas, no fornecimento de bens e na prestação dos serviços aqui contratados.

2.2.11. Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

autuações, multas e embargos por parte do governo, dos órgãos públicos ambientais, sanitários e correlatos, incluindo Ministério Público e normativas técnicas (NBR's e NR's), que venham a ser imputados à **CONTRATANTE**, por descumprimento de obrigações contratuais inerente a execução do empreendimento por parte da **CONTRATADA**.

2.2.11.1. Uma vez a **CONTRATANTE** tendo exercido o seu direito de defesa, com ou sem o subsídio da **CONTRATADA**, mantidas as penalidades à **CONTRATANTE** poderá ela produzir ou efetuar retenção de pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência das incidências citadas no item acima.

2.2.12. Registrar todos os serviços realizados e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, os quais serão medidos de acordo com o Critério de Medição.

2.2.12.2.1. Facilitar a ação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações complementares e prover, de forma rastreável, o acesso à documentação e aos locais dos serviços executados ou em execução, atendendo prontamente às observações e exigência por ela apresentadas.

2.3. <u>Quanto ao pessoal:</u>

2.3.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3.1.1. Nos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** empregará pessoal de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

2.3.2. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e mão-de-obra escrava, e deverá exigir que referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.3.2.1. A **CONTRATADA** se obriga a, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, emitir declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprido a exigência contida no item anterior.

2.3.3. Apresentar para a Fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado, uma relação nominal de todo o pessoal que executará os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.3.1. Submeter à apreciação da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e inspeção, em função do cronograma contratual.

2.3.3.2. Apresentar para aprovação da **CONTRATANTE**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a estes referentes.

2.3.3.3. Os serviços a serem executados em horários extraordinários devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com o critério a ser estabelecido com a **CONTRATANTE.**

2.3.4. Fiscalizar seu pessoal, quando nas instalações da **CONTRATANTE**, quanto ao uso ostensivo de crachás de identificação, os quais devem ser devolvidos ao término do Contrato ou quando o empregado for desligado da prestação dos serviços objeto deste Contrato. É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer aos seus empregados e exigir das subcontratadas o cartão de identificação e uniforme completo e adequado, bem como fiscalizar o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), sendo certo que todos esses equipamentos deverão conter o Certificado de Aprovação emitido pelo MTE.

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2.3.5. Mediante pedido fundamentado da **CONTRATANTE**, providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja conduta no local dos serviços, quando nas instalações da **CONTRATANTE**, seja por ela considerada incompatível com o ambiente de trabalho.

2.3.6. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados.

2.3.7. Arcar com o fornecimento de transporte e almoço nos dias de trabalho para os funcionários de contratação local e fornecimento de transporte, estadia e alimentação em tempo integral para os funcionários contratados fora do município;

2.3.8. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer:

a) Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS) que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos trabalhadores com identificação na matrícula CEI. Periodicidade: Mensal.

b) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente. Periodicidade: Mensal

b.1) Em caso de paralisação da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação, com o respectivo comprovante de entrega. Periodicidade: quando da ocorrência.

c) Providenciar em até 30 (trinta) dias, contados da data do início do prazo contratual, a matrícula da obra objeto deste Contrato (matrícula CEI), junto à Receita Federal do Brasil, na forma da legislação em vigor.

d) Cópia da Folha de Pagamento contendo os trabalhadores com vinculação inequívoca à obra. Periodicidade: Mensal.

e) Declaração, firmada pelo representante legal da **CONTRATADA** e por seu contador, afirmando que possui escrituração contábil regular. Periodicidade: Mensal.

f) Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), quando comunicado o encerramento da obra, para assinatura do Termo de Entrega Definitivo (TED), juntamente com a GPS e GFIP referente ao último mês de medição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções cabíveis. Periodicidade: em até 60 (sessenta) dias contados do encerramento da obra.

g) Enquanto pendente o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em até 30(trinta) dias contados da assinatura do Termo de Entrega Definitivo (TED), o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil, assim como entregar a cada 180 (cento e oitenta) dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.3.8.1. Cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2.3.8.2. Não será necessária a apresentação dos documentos relativos a GPS e GFIP, quando da emissão do primeiro Relatório de Medição (RM), se não tiver transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas à Receita Federal e ao FGTS.

2.3.8.3. Quando ocorrer a subcontratação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma estabelecida na Cláusula Décima Sexta (Subcontratação), deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, ainda, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos da prestação de serviços da subcontratada com vinculação inequívoca à obra, com destaque da retenção;
- Cópias dos comprovantes de arrecadação (GPS) dos valores retidos das subcontratadas;
- Cópia da GFIP elaborada pela subcontratada, em que conste o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e a denominação social da **CONTRATADA** e do tomador da obra.

2.3.9. Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relativas ao recolhimento do FGTS oriundas da execução do objeto contratual, comprometendo-se a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da **CONTRATANTE**, subsidiária ou solidariamente à **CONTRATADA**, obrigando-se e assumir em juízo ou fora dele toda a responsabilidade relacionada a estas eventuais lides que surgirem, inclusive solicitando a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, caso seja da conveniência desta, comprometendo-se a resguardar os interesses da **CONTRATANTE**, prestando, inclusive, as garantias necessárias à desoneração da **CONTRATANTE** e arcando, ainda, com custas e demais despesas oriundas destes processos. A **CONTRATANTE** se compromete a exercer o seu direito de defesa.

2.3.5.1. Havendo a condenação subsidiária ou solidária a **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto conforme sentença proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, inclusive administrativas no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e do recolhimento do FGTS para com os empregados da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** se compromete a exercer o seu direito de defesa.

2.3.9.1. A **CONTRATADA** fornecerá todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, prevista em lei, inclusive os relativos a suas empresas subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.

2.3.10. Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATANTE** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **CONTRATANTE** as demais exigências de ART sempre que ocorrerem aditamentos contratuais ou outros casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

2.4. Quanto aos materiais, máquinas e equipamentos

2.4.1. Fornecer todos os equipamentos de construção e montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais, conforme indicado na Proposta Técnica-Comercial, integrante deste Contrato.

2.4.1.1. Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões informados pela **CONTRATANTE**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações poderão ser feitas no Canteiro de Obras.

2.4.1.2. Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do Canteiro de Obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, findo o qual, após a devida notificação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por perdas, danos, furtos ou extravios.

2.4.2. Apresentar, sempre que for exigido pela **CONTRATANTE**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços.

2.4.3. Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **CONTRATANTE**, compatível com as exigências para inspeção e recebimento, visando não comprometer o cronograma de serviços.

2.4.4. Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos e/ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.5. Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.

2.5. <u>Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho</u>

2.5.1. Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, em vigor no local da execução dos serviços.

2.5.2. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** ou, conforme o caso, da subcontratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual.

2.5.3. Quanto à comunicação de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, que repercutam na imagem da **CONTRATANTE**, oriundos das atividades objeto deste Contrato:

2.5.3.1. Comunicar, de imediato, a **CONTRATANTE** as ocorrências mencionadas no item **2.5.3** deste Contrato.

2.5.3.2. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes de sua divulgação, qualquer comunicado a ser feito nos meios de comunicação, juntamente com a documentação pertinente, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento.

2.5.3.3. Caso o comunicado mencione direta ou indiretamente a **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** submeter a sugestão de texto para comentários e recomendações da **CONTRATANTE,** sendo que a sua divulgação dependerá de previa anuência da **CONTRATANTE**.

2.6. <u>Quanto às utilidades e canteiros de obra:</u>

2.6.1. Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **CONTRATANTE**.

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2.6.2. Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes e pré-operação dos sistemas, cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto deste Contrato.

2.6.3. Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CONTRATANTE**, que diligenciarão para que sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA.**

2.6.3.1. Caso comprovadamente não impacte nas rotinas, padrões de trabalho e prazos pré-programados da **CONTRATADA**, a permissão ora concedida não servirá de argumento à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento.

2.6.4. Executar, quando necessário, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto.

2.6.5. Informar à **CONTRATANTE** o Responsável Técnico pela obra e o número de sua inscrição junto ao CREA.

2.7. <u>Quanto a outros tópicos:</u>

2.7.1. Fornecer, mensalmente e sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, relatório sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

2.7.2. Apresentar para a **CONTRATANTE** os certificados de ensaios, testes e análises até 30 (trinta) dias após a sua conclusão;

2.7.3. Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação, testes e preparação para entrada em operação) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

2.7.4. Registrar nas cópias de projetos as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **CONTRATANTE** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

2.7.5. Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo, característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data da sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **CONTRATANTE** possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual.

2.7.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE**.

2.7.7. Caso à **CONTRATADA**, não cumpra as datas de liberações das estruturas para recebimento, beneficiamento e armazenagem estabelecida em contrato a mesma será responsável por fornecer/disponibilizar à **CONTRATANTE** local para armazenagem de seus produtos até disponibilização do Objeto do contrato.

2.8. <u>Quanto à Segurança da Informação das partes:</u>

2.8.1. As partes deverão dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

indiretamente, em razão deste Contrato.

2.8.2. Para fins de Segurança da Informação, as partes obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título e sucessores, assim como por terceiros por ela contratados.

2.8.3. Não fazer uso do nome, marca, da expressão "a serviço da **CONTRATADA/CONTRATANTE"** ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não das partes, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-financeiro.

3.1.1. Obter as licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.

3.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo, nos termos deste Contrato para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.

3.4. Realizar a medição dos serviços executados e eventos concluídos, na forma da Cláusula de Medição deste Contrato.

3.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.6. Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a **CONTRATADA**, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da **CONTRATANTE.**

3.7. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de serviço.

3.8. Fornecer os itens, bens e serviços de sua obrigação.

3.9. Eventuais atrasos da **CONTRATANTE**_em disponibilizar as áreas e demais itens de sua responsabilidade, conforme disposto no **Anexo I e Anexo II** deste Contrato poderão implicar em atraso na evolução da Obra e não poderão ser imputados quaisquer atrasos consequentes à **CONTRATADA**.

3.9.1. Fica desde logo acordado que esses atrasos ou faltas da **CONTRATANTE**_serão refletidos no cronograma de físico da obra e não necessariamente na mesma proporção de 1/1. Nessa hipótese, às Partes, em comum acordo, deverão reajustar o cronograma físico, contabilizando os impactos dos atrasos da parte que der causa.

3.9.2. A **CONTRATANTE**_deverá disponibilizar área para realizar a recepção dos materiais, conforme datas estabelecidas no **Anexo II**. O atraso na disponibilização dessa área, implicará à **CONTRATANTE**_no pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, limitado a 5% do valor deste contrato, em razão das despesas de armazenagem da **CONTRATADA**, desde que a ocorrência do atraso tenha ocorrido por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e ainda, que não tenha sido pactuado entre as partes novos cronogramas.

3.9.3. Se não houver concordância de novos cronogramas entre as partes, fica facultado à **CONTRATADA** alocar as partes do Equipamento em estabelecimento de terceiro, devendo os custos dessa contratação serem suportados pela **CONTRATANTE**, mas sem a aplicação de multa.

3.9.4. A aplicação da multa prevista na clausula 3.9.2 não será aplicada em decorrência de caso

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

fortuito ou força maior.

3.9.5. Pagamento das taxas de prefeitura, cartório, bombeiros, alvará, habite-se e licenciamento ambiental relativos aos documentos emitidos pela **CONTRATADA** para regularização da obra.

3.9.6. Fornecimento de diesel para funcionamento do gerador da **CONTRATADA** necessário para realização da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência deste Contrato terá início **na data de aprovação do financiamento junto a instituição financeira referente ao financiamento de FCO Empresarial para a devida construção e instalação do empreendimento** e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do Objeto deste Contrato por meio da emissão do Termo de Entrega Definitivo (TED), conforme **Cronograma Físico descrito no Anexo II**, para entrega em **270 dias corridos** os fluxos de recebimento, beneficiamento e armazenagem de grãos no armazém graneleiro fundo SEMI-V, para entrega em **300 dias corridos** a loja e armazém de insumos e, para entrega em **330 dias corridos** os silos verticais bem como a conclusão/desmobilização definitiva da obra, podendo o Cronograma Físico ser renegociado e prorrogado mediante aditivo contratual acordado entre as Partes. Cabe a **CONTRATANTE**, informar por escrito à **CONTRATADA** a autorização de início da Obra, sobre o qual incidirá os respectivos prazos.

4.2. A renegociação do Cronograma Físico prevista na Cláusula 4.1, não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da **CONTRATANTE,** da medida prevista no item 7.1.2 da Cláusula de Fiscalização do presente Contrato.

4.2.1 Fica ressalvado que eventuais atrasos em virtude da ocorrência de intempéries climáticas (chuvas torrenciais, alagamentos, vendavais, etc), eventos da natureza, caso fortuito ou força maior que afetem a data de início e conclusão dos serviços não serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, de modo que para cada dia de atraso em virtude desses eventos, se estenderá em ao menos 01 (um) dia adicional para a conclusão dos serviços do objeto deste contrato.

4.3. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa direta e exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução de serviços em horas extras, respeitado os limites legais, e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isso, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

4.3.1. O fato de a **CONTRATANTE** não usar os direitos previstos no item 4.4 desta Cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela **CONTRATADA** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma estabelecida neste Contrato.

4.4. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas e incidências tributárias, foro, propriedade de resultados, sigilo e o disposto no item 2.3.9 e seu subitem 2.3.9.1, que permanecerão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O valor TOTAL do presente Contrato é de **R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais),** seguindo a seguinte composição:

i) Obra.: R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

a) **R$ 17.000.000,00** (Dezessete milhões de reais), correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor da Obra, no prazo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, liberação do financiamento pela Instituição Financeira, aprovação da avaliação financeira realizada pela **CONTRATANTE**, apresentação de carta de seguro garantia e implantação inicial do canteiro de obras;

b) **R$ 59.500.000,00** (cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais), correspondente a **70%** (setenta por cento) do valor da Obra, com medição mensal dia 05 de cada mês de acordo com o avanço em (%) informado pelo engenheiro/supervisor da **CONTRATADA** responsável pela obra, com aprovação do **CONTRATANTE,** vencimento de 15 (quinze) dias, conforme a emissão e apresentação do valor da respectiva nota fiscal;

c) **R$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), correspondente a **10%** (dez por cento) do valor da Obra, 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Entrega Definitivo (TED). Caso os prazos estabelecidos na cláusula 4.1 não sejam atendidos, incidirá sobre o contrato um desconto, previamente definido entre as partes, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que deverá ser abatido do valor para pagamento mediante emissão do TED. Ajustam as partes que até o limite de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) correspondente ao recolhimento dos impostos de ISSQN referente a Obra, caso o referido imposto seja isento pelo município, serão deduzidos pela **CONTRATANTE** do valor a ser pago nesta parcela à **CONTRATADA**. As partes buscarão de boa-fé e interesse mútuo a referida isenção junto ao munícipio

ii) Gerenciamento da Obra e Cronograma.: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

a) **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), correspondente ao gerenciamento da obra, serão pagos em 10 parcelas mensais de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), após 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal, mediante autorização para início da Obra, sendo que a 10ª parcela, será paga mediante a emissão do Termo de Entrega Definitivo (TED).

1ª Obs.: Ajustam as partes que o valor do faturamento direto dos materiais do escopo civil e elétrica será entre **R$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais) e **R$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais), a ser descontado em percentual a ser combinado entre as partes do valor da Obra, constante no item i) supra, a partir da data da segunda medição e recebimento das notas fiscais devidamente assinadas pela **CONTRATADA**.

5.1.1. O valor real a ser pago à **CONTRATADA** será aquele referente aos serviços e fornecimentos que forem efetivamente executados, concluídos integralmente e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. A **CONTRATADA** se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, pelos valores e prazos acima apresentados, sendo certo que quaisquer descumprimento ou erro de estimativa serão de sua exclusiva responsabilidade. Exceto o preço dos serviços previstos, mas que deixam de ser necessários, ou aqueles que não previstos na Proposta Técnica-Comercial, mas imprescindíveis à execução do Contrato, deverão ser objeto de ajuste prévio entre as partes contratantes e formalizados através de aditivo contratual.

5.2. Nos preços contratuais estão compreendidas todas as tarifas especificadas, preços públicos, supervisão, administração, tributos, taxas, impostos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, materiais e equipamentos, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

5.2.1. A **CONTRATADA** declara que nos preços propostos para a execução dos serviços, foram considerados todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para cumprir as disposições contratuais até a data de emissão do Termo de Entrega Definitivo (TED) do Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

5.2.2. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da Proposta Técnica-Comercial, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso do Contrato, mesmo que decorrente da condição de início somente após disponibilização do recurso pela Instituição Financeira.

5.3. Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com antecedência de 15 dias dos prazos estabelecidos na Cláusula 5.1.

5.3.1. Eventualmente os pagamentos poderão ser efetuados através de boleto bancário, depósito ou transferência bancária para conta a ser indicada pela **CONTRATADA** desde que seja da mesma titularidade. É responsabilidade da **CONTRATADA**, informar qualquer alteração dos dados bancários, quando houver.

5.3.2. A apresentação do documento de cobrança fora do prazo previsto nos itens **5.1 e 5.3**, implicará o adiamento do pagamento por período idêntico ao do atraso na entrega da referida documentação.

5.3.3. Nenhum faturamento será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição (RM) ou Relatório Complementar (RC).

5.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados pelo valor bruto dos serviços realizados, não sendo aceitos se considerarem quaisquer deduções relativas à retenção de tributos, efetuados por força da legislação vigente.

5.3.5. Para a cobrança referente ao objeto do presente contrato a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal, com destaque do ICMS, ISS e/ou outros impostos estabelecidos pela legislação em vigor, conforme o caso, tendo como destinatário a **CONTRATANTE**.

5.3.5.1. No caso de emissão de Nota Fiscal de Venda de outro estado da federação, que não aquele indicado na Proposta Técnica-Comercial da **CONTRATADA**, e que venha gerar custo adicional para a **CONTRATANTE**, esta procederá à cobrança desta diferença no valor do custo adicional incorrido.

5.4. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato, comunicando-lhe, a decisão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

5.4.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas levadas a efeito de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

5.4.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

5.4.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

5.4.4. Utilização de materiais e equipamentos da **CONTRATANTE** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.5. A **CONTRATANTE** procederá à retenção e o recolhimento de contribuições, tributos e/ou impostos, em atendimento à legislação vigente.

5.6. Na hipótese de atraso de pagamento de quaisquer valores previstos na Cláusula **5.1**, acima, haverá incidência de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor estabelecido na parcela do item **5.1** deste Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLASULA SEXTA – MEDIÇÃO

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

6.1. A medição dos serviços executados e dos eventos concluídos e aceitos será efetuada pela **CONTRATADA**, reunindo os resultados encontrados em Relatório de Medição (RM), assinado por ambas as partes e entregue à **CONTRATANTE**, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, que o devolverá assinado, em anexo aos documentos de cobrança.

6.2. Ao receber o Relatório de Medição, independentemente do prazo para faturamento previsto neste contrato a **CONTRATANTE** poderá oferecer, no prazo de 05 dias úteis as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **CONTRATADA**.

6.3. A falta de impugnação, pela **CONTRATANTE**, no prazo definido no item **6.2**, implicará o reconhecimento da exatidão do Relatório de Medição (RM) e/ou Relatório Complementar (RC).

6.4. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CONTRATANTE** implicará no reconhecimento da exatidão do Relatório de Medição (RM) e/ou do documento de reajustamento, para efeito de faturamento.

CLÁSULA SÉTIMA – MULTAS

7.1. Sempre após notificação escrita da **CONTRATANTE** e sem prejuízo de rescisão deste Contrato, garantido à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias para sua defesa, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

7.1.1. Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item **4.2** do presente Contrato, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor estabelecido no item **5.1** deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.1.2. Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização da **CONTRATANTE,** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor estabelecido no item 5.1 deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, fica limitado à importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual indicado no item **5.1** da Cláusula Quinta deste Contrato.

7.3. Após notificação escrita da **CONTRATANTE** e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, observado o disposto no item **9.6** desta Cláusula, poderá se aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma no parágrafo único, do artigo 416, do Código Civil:

7.3.1. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, a multa compensatória no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, obedecendo-se, conforme o caso, o disposto no item **7.5** abaixo.**7.3.2.** Pelo não atendimento no item **2.3.2** deste Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por cada ocorrência.

7.3.3. Pelo não atendimento ao item **2.3.8** deste Contrato ou pela apresentação desconforme ou intempestiva dos documentos nele exigidos, 1% (um por cento) sobre o valor do documento de cobrança, independentemente de notificação.

7.3.4. Pela não informação à **CONTRATANTE** da ocorrência de acidente de trabalho nas dependências da **CONTRATANTE**, com seus empregados ou terceiros a seus serviços, vinculados à execução deste Contrato, R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ocorrência.

7.3.5. Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato, R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ocorrência.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

7.3.6. As multas previstas nos itens **7.3.4.** e **7.3.5**, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.4. As penalidades estipuladas neste Contrato não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais, salvo na hipótese da multa prevista no item **7.3.1.**

7.5. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão de multas moratórias pelo mesmo evento.

7.6. Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência da situação permissiva de aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** ser notificada por escrito e aviso de recebimento, a partir de quando lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem **7.3.4.**

7.7. Expressamente acordam as Partes, desde que apurada a responsabilidade concreta por culpa por negligência da **CONTRATADA**, incluindo o período de garantia, será a **CONTRATADA** passível de responsabilização por perdas decorrentes de lucro cessante da **CONTRATANTE** em virtude de eventual paralisação dos Equipamentos ou outros danos incidentes ou consequentes quaisquer, independentemente se tais danos ou paralisações forem cobertos ou não pela garantia e/ou no período da montagem, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço. Em quaisquer outras hipóteses, a **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer perdas ou danos indiretos, especiais, exemplares, punitivos ou lucros cessantes (diretos ou consequenciais) da, mesmo que referidas perdas ou danos sejam oriundas do presente Contrato.

CLÁSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO e GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

8.1. As atividades de Gerenciamento e Fiscalização de bens e execução dos serviços objeto deste Contrato, incluindo a medição dos serviços realizados, serão exercidas pela **CONTRATADA.** A Fiscalização fica encarregada de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e demais prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

8.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito dos serviços, equipamentos e materiais a eles relacionados.

8.1.2. Sustar ou recusar qualquer serviço ou parcela executada em desacordo com este Contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

8.1.3. Exigir a retirada do local dos serviços o material recusado.

8.1.4. Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

8.2. Cabe à **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RO), as reclamações, impugnações, irregularidades, falhas e outros registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela fiscalização, na execução dos serviços, assinando-os em conjunto com o representante da **CONTRATANTE.**

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços contratados.

8.4. Na vigência do prazo contratual, a **CONTRATANTE** avaliará o desempenho da **CONTRATADA** quanto aos equipamentos, veículos, materiais e instalações, sua qualidade e eficácia, e recursos humanos empregados na execução dos serviços. Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidados no respectivo atestado ao final do Contrato, e comunicados à **CONTRATADA**, quando solicitados.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

8.5. Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, por quaisquer das partes, não importará em abuso de direito.

8.6. A **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito à **CONTRATADA**, sobre a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, concedendo prazo de 10 dias para resposta.

8.7. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito os demais fornecedores e/ou prestadores de serviços e subcontratados envolvidos na execução do empreendimento, com anuência da **CONTRATANTE**, inclusive àqueles contratados diretamente pela **CONTRATANTE**, sobre a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, concedendo prazo de 10 dias para resposta.

8.6. O escopo do gerenciamento e fiscalização integral do empreendimento na modalidade Turn Key de responsabilidade da **CONTRATADA** compreende ainda:

8.8.1. Aprovação do cronograma junto a contratada e acompanhamento do cronograma executado, analisando sua aderência ao cronograma previstos – negociado com as empresas presentes na obra;

8.8.2. Analisar produtividade das diferentes frentes da obra; Identificação de desvios e acompanhamento de plano de ação;

8.8.3. Interface com o planejamento para adequação e replanejamento do cronograma;

8.8.4. Análise da qualidade da obra executada;

8.8.5. Gestão de risco e das medidas cabíveis a serem tomadas;

8.8.6. Acompanhamento da obtenção das licenças necessárias para a execução da obra;

8.8.7. Acompanhamento dos aportes financeiros ao longo da obra, medição de execução de atividades das empresas contratadas para liberação de pagamentos;

8.8.8. Acompanhamento e gestão das medições;

8.8.9. Gestão de escopo contratual e possíveis pleitos, análise de mérito para solicitação de pleitos, análises financeiras dos impactos dos pleitos e suporte em litígios;

8.8.10. Levantamento de eventos de possível impacto negativo à execução do contrato;

8.8.11. Participação em eventuais aditivos necessários;

8.8.12. Levantamento dos custos incorridos e análise sobre o custo planejado, tendo em vista custos de mão de obra (direta e indireta), equipamentos e materiais;

8.8.13. Gestão do escopo e contrato das subcontratadas;

8.8.14. Avaliação dos relatórios diários de obra emitidos no decorrer das intervenções;

8.8.15. Gerar relatórios gerenciais semanais do andamento da obra com detalhes necessários para o acompanhamento;

8.8.16. Atuação direta de acompanhamento de execução em campo conforme projeto executivo;

8.8.17. Apoio na orientação de cumprimento das Normas ABNT, de Segurança e normas da **CONTRATANTE**;

8.8.18. Tratativas diretas de não conformidades e registros para relatórios de reporte;

8.8.19. Preenchimento de observações no relatório diários de obras;

8.8.20. Identificação de erros de projeto e apontá-los para contratada;

8.8.21. Integração entre as áreas/empresas para maximizar sinergia e aprimorar a gestão

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

da execução;

8.8.22. Gestão do escopo de ponta a ponta do projeto com controle detalhado de requisições de mudanças;

8.8.23. Cronograma integrado: acompanhamento, monitoramento e reporte das atividades de projeto de maneira consolidada e visão de caminho crítico – informe de KPI's;

8.8.24. Gerenciamento de risco, problemas e impedimentos para a completude do projeto;

8.8.25. Gerenciamento da comunicação de forma periódica e consistente para viabilizar que as ações estejam alinhadas com os objetivos esperados do projeto;

8.8.26. Controle de documentos e revisão periódica da qualidade e revisão das entregas em um processo de evolução contínua;

8.8.27. Apresentação e validação final dos Planos de Gestão e Painel de Controle;

8.8.28. Entrega de um repositório de documentos de obra, incluindo Relatórios Gerenciais;

8.8.29. Preenchimento de um Checklist final da obra;

8.8.30. Entrega de um relatório de Lições Aprendidas;

8.8.31. Digitalização e gestão de dados – profissionais capacitados, monitoramento com imagens via drone, percepções e estudo do desenvolvimento da obra, levantamento de dados e dimensionamento das áreas, apoio as diversas áreas do projeto, informações em tempo real, avaliação do ambiente de trabalho, identificação de não conformidades, redução de tempo, redução de custo, maior confiabilidade e precisão, agilidade e segurança para inspeção de trabalhos em altura, espaço confinado e linhas energizadas, visualização das frentes de serviço em atividades;

8.8.32. Monitoramento de possíveis fraudes durante a execução da obra.

CLÁUSULA NONA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Entrega Definitivo (TED).

9.2. Antes da assinatura do Termo de Entrega Definitivo (TED), a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências definidas neste Contrato, identificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, bem como demais pendências porventura existentes.

9.2.1. A **CONTRATANTE** deverá emitir à **CONTRATADA**, o Termo de Entrega Definitivo (TED), em até 15 (quinze) dias úteis após a realização das correções das imperfeições ou defeitos verificados, bem como as demais pendências porventura existentes, que deverão ser corrigidos conforme item 9.2 supra.

9.2.2. A **CONTRATADA** será responsável pela correção de vícios que, embora ocultos no momento da emissão da relação descrita no item anterior ou da assinatura do TED, venham a se manifestar dentro do período de garantia previsto na legislação ou no Contrato.

9.3. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Entrega Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.

9.4. Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

9.5. A assinatura do Termo de Entrega Definitivo (TED), cuja data fixa o início dos prazos previstos

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se maior prazo não vier a ser estipulado pelas partes neste Contrato.

9.6. Para todos os efeitos, considera-se a aceitação definitiva dos serviços como marco que representa a transferência de todos os bens pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

9.6.1 Findo o prazo disposto no item 8.2.1, acima, e não sendo apresentada relação de pendências, será considerada a aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, nos termos deste item 8.6, caput.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO

10.1. A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.1.1. A **CONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CESSIONÁRIA** por todas as obrigações contratuais cedidas.

10.2. A **CONTRATADA** não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.3. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE,** não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, não sanado nos prazos previstos neste Contrato.

11.1.2. Paralisação da obra, do serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

11.1.3. Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste contrato à terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

11.1.4. Cessão ou dação em garantia dos créditos deste CONTRATO, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.5. Reiterado não atendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores.

11.1.6. Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física.

11.1.7. Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução da obra ou serviço.

11.1.8. Homologado o plano de recuperação extrajudicial ou deferida a recuperação judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

contratuais, a critério da **CONTRATANTE**.

11.1.9. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**.

11.1.10. Deixar reiteradamente a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando pela Fiscalização, sem perda do direito da **CONTRATANTE** de aplicar a respectiva multa.

11.2. Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal, conforme o art. 249 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.2.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à custa da **CONTRATADA**.

11.2.2. A rescisão acarretará a seguinte consequência imediata, para fins indenizatórios:

11.2.2.1. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CONTRATANTE**, até ulterior comprovação de responsabilidade da **CONTRATADA**, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.2.2.2. Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores e das multas e indenizações a ela devidas.

11.3. Respeitado o disposto no item **7.3.1** deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato nos casos de:

11.3.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

11.3.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

11.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá os valores devidos e não pagos pela, pelos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão, caso não haja necessidade de qualquer desconto ou retenção, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

12.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta desde Contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.1.1. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste Contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF,

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento, dentre outros.

12.1.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, a apresentação de sua Proposta Técnica-Comercial, os tributos sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento, não cabendo qualquer reinvindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.3. Uma vez apurado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, deixou de fazer deduções, e/ou de aproveitar créditos tributários autorizados por lei, o preço será imediatamente reduzido na medida da inclusão indevida, dedução não feita ou crédito não aproveitado, com o consequente reembolso ou compensação dos valores porventura pagos a **CONTRATADA**.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuarem, nos prazos da legislação, os tributos a que estejam obrigadas pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de valores.

12.2.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **CONTRATANTE**, sem a necessidade de notificação ou aviso prévio.

12.3. Se a **CONTRATANTE** vier a sofrer quaisquer penalidades previstas na legislação brasileira vigente em decorrência da ausência de fornecimento das informações cadastrais pela **CONTRATADA**, este será responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, com consequente reembolso ou compensação dos valores porventura pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SIGILO E DA LGPD.

13.1. As **partes** se obrigam, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do presente, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe foram transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual, ressalvada a hipótese descrita no item **13.1.2.**

13.1.1. São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados a que qualquer das **partes** tenha acesso e aqueles transmitimos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade.

13.1.2. O prazo previsto no item **13.1**, não se aplica as informações e aos dados relativos ao segredo do negócio (*know how, trade secret*), à estratégia comercial e a tudo que represente diferencial competitivo das **partes**, que deverão ser mantidos sob sigilo, pela Parte receptora da informação, por prazo indeterminado, salvo autorização expressa da Parte reveladora da informação.

13.1.3. AS **partes**, para fins de sigilo, se obrigam por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

13.1.4. Quaisquer informações obtidas pelas **partes** durante a execução contratual, independentemente do local, mas que seja originado em razão desta relação, ainda que não tenham relação direta com o objeto deste Contrato, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos desta Cláusula.

13.2. Descumprir a obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, poderá importar em:

a) Rescisão contratual, se vigente o Contrato;

b) Adoção das medidas judiciais cabíveis e legislação aplicável.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

c) Aplicação de multa compensatória no montante de 1% (um por cento) do valor contratual, a ser pago em favor da parte prejudicada.

13.2.1. O descumprimento, por qualquer das **partes**, da obrigação de sigilo prevista nesse item caracteriza irregularidade grave, para fins de inscrição cadastral e contratação.

13.3. Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

a) Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio dos procedimentos de contratação;

b) Prévia e expressa anuência da titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo Contrato quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente do presente Contrato;

d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à respectiva titular.

13.4. Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionado ao presente Contrato dependerá de prévia autorização de uma Parte à outra, ressalvada a mera notícia de sua existência.

13.5. As **partes** declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, ao Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto n.º 8.771/16), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais.

13.6. Além das demais obrigações legais e regulatórias, as **partes** declaram estar cientes de que é sua obrigação, para fins de tratamento de dados pessoais associados à outra parte, prestar assistência à parte, conforme solicitado, no que diz respeito às obrigações de garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados, como a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção, a anonimização, o bloqueio, a eliminação e a portabilidade dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e na medida em que tais informações se encontrem na posse da outra parte. As **partes** estão cientes de que deverá informar imediatamente à parte contrária sobre atividade ou contrato que viola qualquer legislação de proteção de dados aplicável, mediante apresentação de justificativa por escrito.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

14.1. As partes não responderão por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil.

14.2. Para fins deste Contrato, sem prejuízo de outras hipóteses legais, considera-se força maior o agravamento da situação de Pandemia do COVID-19 que leve ao lockdown e consequente paralisação ou redução operacional de quaisquer das partes, escassez de produtos ou serviços ou impossibilidade de realização de transporte.

14.3. O período de interrupção dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que verificados e aceitos pela Fiscalização, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual previsto no item **4.1** deste Contrato.

14.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra,

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

14.5. Durante o período impeditivo definido no item **14.2** acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas, exceto com relação à paralisação de serviços causadas pela incidência de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, quando previstas neste Contrato.

14.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. Obedecido os limites de responsabilidade previstos neste Contrato, cada uma das partes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denunciação da lide, de forma a garantir a defesa de seus direitos.

15.1.1. Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter judicial ou extrajudicialmente, acrescido de todos os acessórios, tais como: despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios, dentre outros, não se aplicando nesta hipótese o limite previsto no item **15.1.**

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Nos termos do item **2.1.9**, acima, a **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços integrantes do objeto contratual, desde que a **SUBCONTRATADA** atenda as exigências da **CONTRATANTE** e essa, previamente autorize, por escrito, a subcontratação.

16.1.1. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA** não se estende à **CONTRATANTE**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTOR

17.1. É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade industrial oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA** ou terceiros antes da assinatura do presente Contrato.

17.1.1. A **CONTRATADA**, para efeito do disposto no item anterior, se compromete a manter sigilo pelo prazo necessário à obtenção da proteção legal (privilégio).

17.2. A **CONTRATANTE** poderá utilizar a obra, sempre que se tornar necessário ao cumprimento das suas atividades, desde que respeitada a nomeação do autor.

17.3. A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação, pela **CONTRATADA** das autorizações, cessões, licenças, concessões, contratos e a prova de pagamento pelo uso da obra ao autor ou seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

18.1. As partes declaram que:

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

18.1.1. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

18.1.2. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato.

18.1.3. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detém experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

18.1.4. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda sociedade.

18.1.5. Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

18.1.6. Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

18.1.7. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

18.1.8. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quando ao objeto deste Contrato.

18.1.9. De boa-fé, estão cientes de que a celebração do presente contrato não implica a obrigação de contratar para além do prazo de vigência previsto neste instrumento, seja por meio de termos aditivos ou de novos instrumentos contratuais.

18.1.10. No desenvolver de suas atividades observarão os ditames da lei anticorrupção e pautarão a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas. Serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.1. Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste, em tudo aquilo que não contrarie no disposto neste Contrato e seus Anexos, de forma a complementarem-se:

a) **Anexo I** – Proposta Técnica-Comercial da **CONTRATADA**, com todo descritivo e serviços contratados; e

b) **Anexo II** – Cronograma Físico da Obra.

19.2. Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato

19.3. As alterações das disposições contratuais serão realizadas por aditivo, quando decorrerem de fatores supervenientes ou oportunidades que impuserem sua revisão e mediante acordo das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratante:_____ Contratada:_____ Testemunhas:_____

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em uma via digital de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maringá (PR), 06 de abril de 2023.

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CONTRATANTE

CONSTRUART LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

Clicksign 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

2023.04.06 - Minuta - Prestação de Serviço de Construção Civil e Outras Avenças BDR_Versão Assinatura Final.pdf

Documento número #4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d

Hash do documento original (SHA256): 1e6f2f1ad63b1d884b0e890ef0e1dc8e5b1336069846452c9705366722570bb6

Assinaturas

Rafael de Castro Balizardo
CPF: 272.039.178-60
Assinou como procurador em 11 abr 2023 às 18:17:11

Valquiria Demarchi Arns
CPF: 014.417.829-07
Assinou como testemunha em 12 abr 2023 às 10:04:32

Osmar Liberato
CPF: 537.288.589-00
Assinou como representante legal em 13 abr 2023 às 11:00:16

Ezequiel Scopel
CPF: 056.011.899-60
Assinou como representante legal em 12 abr 2023 às 10:55:35

Tarlley Junior Gomes Batista
CPF: 036.388.141-73
Assinou como testemunha em 12 abr 2023 às 09:24:13

Log

11 abr 2023, 17:33:10	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 criou este documento número 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2023 (17:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 abr 2023, 17:33:58	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: tarlley.batista@bdrmt.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tarlley Junior Gomes Batista, CPF 036.388.141-73 e Telefone celular *******1299, com hash prefixo 42be65(...).

11 abr 2023, 17:33:58	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@bdrmt.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael de Castro Balizardo, CPF 272.039.178-60 e Telefone celular *******7904, com hash prefixo 5d433d(...).
11 abr 2023, 17:33:58	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: valquiria.demarchi@cocamar.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valquiria Demarchi Arns e Telefone celular *******0404, com hash prefixo 2137e6(...).
11 abr 2023, 17:33:58	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: osmar.liberato@cocamar.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Osmar Liberato e Telefone celular *******6749, com hash prefixo 643a54(...).
11 abr 2023, 17:33:58	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: ezequiel.scopel@cocamar.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ezequiel Scopel , CPF 056.011.899-60 e Telefone celular *******4100, com hash prefixo eec037(...).
11 abr 2023, 18:17:11	Rafael de Castro Balizardo assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via SMS *******7904, com hash prefixo 5d433d(...). CPF informado: 272.039.178-60. IP: 138.99.17.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.0809175 e longitude -55.9238191. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 abr 2023, 09:22:31	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 adicionou à Lista de Assinatura: tarlley.batista@bdrmt.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tarlley Junior Gomes Batista e CPF 036.388.141-73.
12 abr 2023, 09:22:52	Operador com email alessandra.perin@cocamar.com.br na Conta 04df63e0-d5e1-485b-8875-85d845ad6b38 removeu da Lista de Assinatura: *******1299, com hash prefixo 42be65(...) para assinar como testemunha.
12 abr 2023, 09:24:13	Tarlley Junior Gomes Batista assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tarlley.batista@bdrmt.com.br. CPF informado: 036.388.141-73. IP: 138.99.19.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.0881112 e longitude -55.9228899. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 abr 2023, 10:04:32	Valquiria Demarchi Arns assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS *******0404, com hash prefixo 2137e6(...). CPF informado: 014.417.829-07. IP: 177.92.6.234. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 abr 2023, 10:55:35	Ezequiel Scopel assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via SMS *******4100, com hash prefixo eec037(...). CPF informado: 056.011.899-60. IP: 177.92.6.234. Componente de assinatura versão 1.479.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

13 abr 2023, 11:00:16	Osmar Liberato assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via SMS *******6749, com hash prefixo 643a54(...). CPF informado: 537.288.589-00. IP: 177.92.6.234. Componente de assinatura versão 1.481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2023, 11:00:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4d7a6d0d-e9a8-40e3-9d50-ee64d3dbc56d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.